ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

PROJETO DE LEI:

"Autoriza o Poder executivo a dispor na climatização das salas de aulas nas unidades de Ensino do Município de Belford Roxo e dá outras providências".

AUTOR: VER. **Valtinho.**

A CÂMARA MUNICÍPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art.1^0 – Fica o Poder Executivo autorizado a colocação de aparelhos que proporciona ambientação climatizada nas salas de aula das Unidades de Ensino no Município de Belford Roxo.

Paragrafo Único. O índice de temperatura efetiva deverá ser mantido entre 20 a 23 graus centígrados no interior das salas de aulas.

Art.2^0 _ As despesas com a execução da presente lei correrão por contas das verbas do Orçamento vigente.

Art.2^0 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Novembro de 2014.

JUSTIFICATIVA: O presente projeto tem como garantir um melhor desempenho dos professores e alunos dando-lhes melhor conforto nas salas de aula.

Lido no Expediente
Em 07/05/15

VALTINHO
VEREADOR

Protocolo: CMBR-2015/00689
Data da Entrada: 05/05/2015
Requerente: VERADOR VALTINHO
Proposicao: PROJETO DE LEI
Funcionario: VALERIA DE SOUSA LIMA
Matricula: 01-1542/2011